

## Sociedade Rural de Colorado convida Governador Ratinho para a 49ª Festa do Peão de Boiadeiro



A prefeita Rose Chiquim acompanhou a comitiva da Sociedade Rural de Colorado até o gabinete do Governador Ratinho Junior, momento em que o convidam para a 49ª Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado

Nesta segunda-feira (24), a prefeita Rosimeire Chiquim, acompanhada por membros da diretoria da Sociedade Rural de Colorado, estiveram no Palácio do Iguçu, em Curitiba, para entregar pessoalmente o convite ao governador Ratinho Junior para prestigiar com sua presença na 49ª edição da Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado. O evento, considerado o maior Rodeio do Sul do Brasil e um dos mais tradicionais rodeios do Brasil, atrai visitantes de todo o país e fortalece a cultura, o turismo e a economia local. A prefeita Rosi destacou a importância da presença do governador no evento, reforçando o apoio do Estado ao desenvolvimento do município e à valorização das tradições que fazem de Colorado um grande destaque no cenário nacional. A comitiva que participou da entrega do convite contou com autoridades, lideranças e representantes do rodeio: Deputado Estadual Do Carmo; Presidente da Comissão do Rodeio José Américo Sichieri; Vice-presidente da Comissão do Rodeio Andre Guandaline; Assessor do Deputado Estadual Do Carmo em Colorado Wanderlei Bispo e o marido da prefeita Valdeir Rodrigues. A Festa do Peão de Colorado é um momento de celebração, confraternização e fomento ao agronegócio, além de ser um evento que movimenta a cidade e a região. Estamos preparando uma edição histórica, repleta de grandes atrações e momentos inesquecíveis! Contamos com todos vocês para vivenciar essa festa incrível!



## Empossada nova diretoria da subseção da OAB em Nova Esperança para o triênio 2025-2027



Na manhã da terça-feira, 11 de fevereiro, o auditório da sede da OAB de Nova Esperança/PR esteve lotado para a cerimônia de posse do Advogado Odenilson Teodoro da Silva como presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, que estará à frente dos trabalhos na gestão 2025/2027, ao lado dos advogados Luiz Carlos Miosso, Fernanda Gabriel, Ariane Casati e Lucimar Calegari Lopes. O evento reuniu autoridades, convidados e membros da comunidade jurídica local, regional e estadual, marcando o início de uma nova gestão comprometida com o fortalecimento da advocacia. Veja mais em páginas internas.



## Posse da Procuradora Especial da Mulher de Colorado



Da esquerda para a direita; Karina Rafaine Caldeira Titular da Procuradoria da Mulher de Colorado; Cloara Pinheiro, Deputada Estadual e atual Titular da Procuradoria da Mulher na ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná); Alexandra Rosseto, Presidente do Legislativo de Colorado e Substituta da Procuradoria da Mulher de Colorado e Rosimeire Chiquim atual Prefeita de Colorado e idealizadora deste projeto no ano de 2020 quando vereadora

Em solenidade marcada por discursos inspiradores e pela forte presença de autoridades local e estadual, a Câmara Municipal de Colorado realizou, no dia 21 de fevereiro, a posse da nova Procuradora Especial da

Mulher, a vereadora Karina Rafaine Caldeira assumiu o cargo, tendo como procuradora substituta a atual presidente da Câmara, Alexandra Rosseto. Veja mais em páginas interna.

A Prefeitura Municipal de Inajá, frente a nova gestão Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H Hashimoto, participa!

## Reunião Técnica; Sistemas de Informação em saúde



No dia 25/02, os técnicos dos sistemas, participaram de uma Reunião Técnica na 14ª Regional de Saúde, abordando a importância dos Sistemas de Informação em Saúde para a vigilância epidemiológica e a tomada de decisões estratégicas.

Durante o encontro, foram discutidos os seguintes sistemas:

SINAN Net e SINAN Online – Monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória

SIVEP DDA – Sistema de Vigilância Epidemiológica das Doenças Diarreicas Agudas

SIVEP Gripe – Monitoramento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Notifica COVID – Registro de casos suspei-

tos e confirmados de COVID-19

GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) – Acompanhamento de exames laboratoriais

A atualização e correta alimentação desses sistemas são essenciais para fortalecer a vigilância epidemiológica e garantir uma resposta ágil às demandas de saúde da população.

## Mandaguaçu marca presença na Oficina de Regionalização do Turismo em Santa Fé



A Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo de Mandaguaçu esteve presente na Oficina de Regionalização do Turismo, realizada nesta segunda-feira (24) no Salto Bandeirantes, em Santa Fé.

O evento reuniu representantes de diversos municípios da Amusep com o objetivo de fortalecer a regionalização do turismo e aprimorar as estratégias de desenvolvimento do setor.

Durante a oficina, foram discutidos temas essenciais para a organização do turismo regional, como a importância das

instâncias de Governança Regional (IGRs), o papel dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro e estratégias para incentivar o turismo sustentável e competitivo.

A participação de Mandaguaçu reforça o compromisso da gestão municipal em impulsionar o turismo local e integrar o município às ações de desenvolvimento regional. Através dessas iniciativas, busca-se não apenas valorizar os atrativos da cidade, mas também fomentar a economia e gerar novas oportunidades para empreendedores e trabalhadores do setor.

O secretário Ivan Sgobero, que representou Mandaguaçu no evento, destacou a importância da oficina:

“Foi uma oportunidade enriquecedora para trocar experiências, fortalecer parcerias e planejar ações conjuntas que beneficiem toda a região. O turismo é um grande impulsionador econômico, e Mandaguaçu está empenhada em crescer nesse cenário.”

A Secretaria segue trabalhando ativamente para estruturar e divulgar os potenciais turísticos da cidade, integrando-se cada vez mais às iniciativas regionais.





**COLORADO**

# Posse da Procuradora Especial da Mulher fortalece defesa dos direitos femininos

Em solenidade marcada por discursos inspiradores e pela forte presença de autoridades local e estadual, a Câmara Municipal de Colorado realizou, no dia 21 de fevereiro, a posse da nova Procuradora Especial da Mulher, a vereadora Karina Rafaine Caldeira assumiu o cargo, tendo como procuradora substituta a atual presidente da Câmara, Alexandra Rosseto.

A mesa oficial do evento contou com a presença da presidente do Legislativo, Alexandra Rosseto; dos deputados estaduais Adriano José e Cloara Pinheiro, que também exerce a função de Procuradora Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná; da prefeita Rosimeire Chiquim; do pároco de Colorado, Padre Paulinho Amaral; da ex-vereadora Kely Dimartini, que ocupou a Procuradoria da Mulher até 31 de dezembro



Da esquerda para a direita; Karina Rafaine Caldeira Titular da Procuradoria da Mulher de Colorado; Cloara Pinheiro, Deputada Estadual e atual Titular da Procuradoria da Mulher na ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná); Alexandra Rosseto, Presidente do Legislativo de Colorado e Substituta da Procuradoria da Mulher de Colorado e Rosimeire Chiquim atual Prefeita de Colorado e idealizadora deste projeto no ano de 2020 quando vereadora

de 2025, e representando a classe feminina de Colorado, Dona Nene, Maria Júlia de Jesus, uma das pioneiras do município.

A cerimônia foi enriquecida pela apresentação do Coral Sol Maior, que emocionou o público interpretando, na abertura, as músicas Agnus Dei

e Maria Maria.

A Procuradoria Especial da Mulher tem como principal missão fortalecer a representatividade feminina e promover políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres no município. O evento ganhou destaque em diversas plataformas, incluindo o perfil oficial do Programa Central de Notícias no Instagram, reforçando a relevância da iniciativa para a comunidade local.

A história da Procuradoria da Mulher de Colorado teve início com a Resolução nº 82/2020, uma iniciativa da então vereadora e atual prefeita de Colorado, Rosimeire Chiquim. No entanto, devido ao período pandêmico, sua instalação foi adiada, concretizando-se apenas em 2023, sob a presidência do vereador Rubens de Oliveira. Na ocasião, foram nomeadas

as vereadoras Kely Christian Dimartini Ribeiro e Andréa Dias Valério Assoni como Procuradora Especial da Mulher titular e substituta, respectivamente.

Desde sua implantação, a Procuradoria da Mulher de Colorado tem desempenhado um papel ativo na promoção da saúde, do bem-estar, da conscientização e do

acolhimento das mulheres, além do combate à violência de gênero. A Procuradoria reafirma seu compromisso com a representatividade feminina na política e com a implementação de medidas voltadas à redução da violência contra a mulher, promovendo debates no parlamento e encaminhando denúncias aos órgãos competentes.



**MANDAGUAÇU**

## Beto Dentista se reúne com Silvio Barros e avança na integração com ênfase em saúde

O prefeito de Mandaguauçu, Beto Dentista, reuniu-se na manhã desta terça, 25, com o prefeito de Maringá, Silvio Barros, para avançar na agenda de integração regional, com ênfase em temas específicos, como mobilidade, segurança, desenvolvimento econômico e, especialmente, saúde. Participaram da reunião o chefe de Gabinete de Mandaguauçu, Adauto Almir Braz, e o superintendente da Secretaria de Assuntos Metropolitanos de Maringá, Eunildo Zanchim.

"Temos assuntos de interesse comum e seguimos refinando a conversa para avançar na integração regional, dividindo problemas e buscando soluções conjuntas, fortalecendo parcerias para avançar na melhoria da qualidade de vida", afirma o



prefeito Beto Dentista, reiterando é preciso apressar os entendimentos em temas específicos, como saúde. "No campo da saúde, não há margem para esperar",

acrescenta. Em relação à saúde, ações táticas e estratégicas no combate à dengue, tema urgente no contexto do combate e prevenção, já une a região em

campanhas coordenadas, mas outra demanda também pede atenção: os números do covid, que também mobiliza prefeitos para aplicação do mobilização conjuntas. Uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) também esteve na pauta da reunião.

"Discutimos ainda reposicionamento da trincheira projetada no distrito de Iguatemi, solicitando deslocamento para mais próximo de Mandaguauçu, de forma a atender a uma demanda de nosso município", disse o prefeito. "Seguimos com uma agenda de trabalho intensa, mobilizados para integrar ações que fortaleçam a região, sempre tendo em perspectiva avanços que promovam melhoria da qualidade de vida", acrescenta Beto Dentista.

## Brasil e o Esgotamento Mental Coletivo da Produtividade



Somos seres sociais e, inevitavelmente, nos comparamos com os outros. A questão é: qual régua estamos usando? Imagine medir a altura de um edifício com uma fita métrica quebrada — a medida nunca será precisa, e a percepção estará distorcida. O mesmo acontece quando comparamos nossa produtividade com o que vemos nas redes sociais.

As redes potencializam essa pressão, mostrando uma realidade editada, onde todos parecem ser incansáveis, produtivos e bem-sucedidos. Mas a verdade é que a alta produtividade é uma exceção, não a regra. No Brasil, poucos realmente alcançam esse nível, mas a narrativa digital nos faz acreditar que deveríamos estar nesse ritmo o tempo todo.

Essa percepção de insuficiência é agravada pela realidade econômica do país. Dados indicam que, enquanto um trabalhador norte-americano produz uma determinada quantidade de riqueza em 15 minutos, um brasileiro necessita de uma hora para alcançar o mesmo resultado, o que equivale a apenas 25% da produtividade dos EUA. No entanto, o problema não se resume apenas à produtividade individual, mas também às condições estruturais que dificultam um maior rendimento.

O custo de vida no Brasil é alto, e o salário mínimo não cobre as despesas básicas de moradia, alimentação e transporte. Segundo o DIEESE, o salário mínimo ideal para suprir essas necessidades deveria ser de R\$ 7.067,68, mais de cinco vezes o valor vigente. Isso obriga muitos trabalhadores a acumular empregos, tornando o descanso um privilégio raro e, ainda assim, acompanhado de culpa.

De fato, no Brasil, está quase impossível não se cobrar por fazer mais, dadas as condições econômicas atuais, as cargas tributárias elevadas e, segundo projeções do Banco Bradesco, a previsão de que o país entrará em recessão em 2025. Sendo assim, para suprir as necessidades básicas, dentro da realidade econômica brasileira, mesmo com alta produtividade, a autocobrança será inevitável, pois no descanso ainda estaremos devendo dada a política econômica.

Dessa forma, é fundamental que a sociedade brasileira se interesse por política e não permaneça anestesiada frente às cobranças que podemos (e devemos) fazer aos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Compreender a dinâmica das decisões políticas e econômicas é essencial para que possamos exigir condições mais justas e sustentáveis para o trabalho e a vida no Brasil. Tema sugerido pela leitora Aleciane Saleme

Talyta Souza - Psicóloga 08/27402

## UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

### VIDA- LETRA A DE AMOR PELA HUMANIDADE

De todos os milagres que Jesus fez, o maior foi dar a sua vida por todos nós. Quando Cristo enfrentou a vida dolorosa, morreu na cruz do calvário e ressuscitou no terceiro dia, foi o maior milagre. Através desse sacrifício Ele nos deu vida e vida com abundância e a vida Eterna. O maior presente que podemos receber não é somente ir para o céu, isso é bom também, mas o melhor presente é estar com Cristo por toda a eternidade e só poderemos obter tamanha graça através do sacrifício de Cristo. Que possamos aceitar Cristo em nossos corações e Ele nos dará vida, vida com abundância e a vida eterna. Deus promete abundância de vida a quem o ama. Deus nos dá tudo que precisamos

para viver. Quem confia em Deus sempre terá provisão. A abundância de Deus não é só provisão de comida e bens. Deus promete nos dar abundância de amor, paz, graça e alegria. A salvação de Jesus traz abundância de bênçãos! É bom mostrar a abundância de Deus em nossas vidas. As bênçãos de Deus não acabam. Podemos partilhar as bênçãos abundantes de Deus com as pessoas à nossa volta. A Palavra de Deus nos diz: Aquele que é capaz de fazer infinitamente mais do que tudo o que pedimos ou pensamos, de acordo com o seu poder que atua em nós, e ele seja a glória na igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações, para todo o sempre! Amém! Efésios 3:20-21





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9296/2025
Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do exercício de 2025...

DECRETA
Art. 1º Fica aberta crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguçu...

Table with 5 columns: Descrição, Valor, Unidade, Valor Total, Valor Estimado

ANEXO 2
Para dar cobertura ao crédito que trata do presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 3.224/2014...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 21 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9403/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados (a) a partir de 24 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental tendo em vista o concurso no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024...

Franciele Veronaci Pereira
Romery Jeremias de Souza
Silvia Regina Fernandes Pizzo
Fabiana Calagari
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9404/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Art. 1º Fica exonada, a pedido, a Senhora ANA MARIA DE MATOS GOMES, a partir de 05 de março de 2025...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9405/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Art. 1º Fica exonada, a pedido, a Senhora ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES REINALDO, a partir de 05 de março de 2025...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9406/2025
O Senhor JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Mandaguçu - Pr, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Art. 1º Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MANDAGUÇU...

Representantes Governamentais
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Titular: Danilo Fernando dos Santos Coradini...

Representantes Não Governamentais
I - REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE MANDAGUÇU
Titular: Marcelo Lima da Silva...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mandaguçu, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9407/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 25 de fevereiro de 2025, no cargo de Professora de Educação Infantil...

Lislie Melina Fietz de Souza Greiver
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9408/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA
Art. 1º Fica exonada, a pedido, a Senhora VANESSA DOS SANTOS CANDIDO, a partir de 17 de fevereiro de 2025...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 25 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7409/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE
Art. 1º Designar nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014...

Art. 2º Caberá a Gestora de Transferências Voluntárias, a fiscalização e controle, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.014/2014...

Art. 3º Fica revogada em especial a Portaria nº 7366/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7409/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE
Art. 1º Designar nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014...

Art. 2º Fica revogada em especial a Portaria nº 7366/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7409/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE
Art. 1º Designar nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014...

Art. 2º Fica revogada em especial a Portaria nº 7366/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu/PR, 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7409/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7409/2025
SEMULA: Atribui responsabilidade funcional ao gestor, monitor e aos operadores do Sistema de Portal de Transparência...

RESOLVE
Art. 1º Atribui responsabilidade funcional aos encarregados da gestão e monitoramento do Portal de Transparência...

Table with columns: Nome, Matrícula, De, Para

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Nomear os (as) Servidores (as) abaixo nominados para, nos termos do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 6919/2019...

Table with columns: Nome, Matrícula, Data de Início

RESOLVE
Art. 1º Designar nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014...

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7366/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguçu (PR), 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7414/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INCUMULATIVO

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche...



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7412/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

Table with columns: Nome, Matrícula, De, Para

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...



Prefeitura Municipal de Crizêdo do Sul

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardo Rogg, 175 - Vila Mandaguçu - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 5020/25 de 25 de fevereiro de 2025
BOMBA Aquário e Cadeia de Valor - Projeto de Lei nº 475/2024

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

Table with columns: Descrição, Valor Estimado

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...

RESOLVE
Art. 1º Fica alterado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025...



# Banca Itinerante do DETRAN-PR chega em Paranacity



Paranacity deu um passo importante para proporcionar comodidade aos municípios que estão realizando a sua primeira Carteira Nacional de Habilitação em Paranacity, nas Categorias A, B, C, D e E (moto, carro, caminhão van e carreta). Os serviços serão realizados na Autoescola São Paulo e vai atender os municípios também de Cruzeiro do Sul e Inajá. Os testes serão realizados na Auto escola São Paulo, localizada na Avenida Brasil nº 1977, em Paranacity e um funcionário do Detran irá re-

alizar os exames. A Cerimônia oficial de instalação da 61ª Banca Itinerante do Paraná, aconteceu na quinta-feira 20 de fevereiro, pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), em parceria com o Sindicato dos Proprietários dos Centros de Formação de Condutores. A Banca Itinerante no Município de Paranacity tem como intuito, o de proporcionar mais comodidade a toda população de Paranacity, com atendimento extensivo para moradores de Cruzeiro e Inajá facilitando o acesso e evitando o tempo



de deslocamento para os candidatos, o que era para muitos uma luta fazer Habilitação. Com a criação deste serviço, possibilitará maior conforto, comodidade, facilidade ao atendimento, além da diminuição de custos para a emissão do documento, isso é uma ajuda substancial ao aluno candidato à CNH. A presença de diversas au-

toridades reforça o compromisso conjunto das entidades envolvidas em melhorar o acesso dos cidadãos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH), proporcionando mais benefícios. Essa colaboração entre diferentes níveis de governo e organizações demonstra como o trabalho conjunto pode gerar avanços significativos para a população.

## O evento contou com a participação das seguintes autoridades:



**P**refeito de Paranacity: José Claudio Batista; Vice-prefeito de Paranacity: Airton Grande; Prefeito de Cruzeiro do Sul: Cesar Sugigan; Diretor Operacional do DETRAN/PR: Osvaldo Messias; representando o Presidente do Sindicato dos Proprietários dos CFC, Justino Rodrigues da Fonseca; Coordenador da NUD/DETRAN: Valmir Moreschi; Coordenador da COHA/DETRAN: Larson Orlando; representando o Deputado Estadual Soldado Adriano: Assessores David Hernandez e Luís Alberto Dandolin; Chefe da 18ª CI-RETRAN de Nova Esperança: Daine Machado; Examinador do DETRAN: Ciro; Presidente

da Câmara de Vereadores de Paranacity: Leandro Juvenasso e seus pares Felipe JR Tratores, Valtemir Novais Siqueira (Cobra) e Marcos Soller; Vereadores de Cruzeiro do Sul: a Presidente Professora Silvana, Celso Figueiredo e a Professora Arlete. Os proprietários do (CFC) - Centro Formação de Condutores São Paulo Mauro Moron Junior e Rosiley Marisa Tomé. Os Funcionários, Joyce Soares Farias da Silva (Secretaria), Patrícia Gobo de Lima (Instrutora Prática), Fabio Roberto Moretto (Instrutor Prático), Jose Fernandes Ines (Instrutor Prático), Flaviani Gomes Pontes (Instrutora Teórica e Diretora de Ensino), Arthur



Yassuo Ono (Instrutor Prático) Marcelo de Oliveira Bento (Instrutor Prático) Jessica Martins (Serviços Gerais). Para os Prefeitos José Claudio Batista e Marcos César Sugigan de Cruzeiro do Sul a chegada da Banca Itinerante do Detran-PR em Paranacity representa um impacto positivo e significativo também para as comunidades de Inajá e Cruzeiro do Sul, os exames práticos para a CNH serão realizados diretamente aqui em Paranacity, eliminando a necessidade de deslocamento até Nova Esperança. Essa mudança proporciona mais agilidade, segurança para todos, economia financeira e tempo. Agora, nossos cidadãos têm a

facilidade de realizar o exame prático da CNH mais perto de casa". Em nome dos proprietários da Autoescola São Paulo falou a empresária Rosiley Marisa Tome: "Tenho pouco a dizer e muito a agradecer a Deus, esta conquista. Um movimento que começou quando começamos nossa atividade. Trabalho maravilhoso sendo desenvolvido neste projeto tão importante. Após seus agradecimentos Rosiley convidou a todos para rezarem a Oração Universal do PAI NOSSO. Após a instalação da Banca Itinerante do Detran-PR em Paranacity já iniciou em seguida a aplicação dos exames práticos e a verificação biométrica.

## A Importância do Servidor Público Concursado em Demonstrar com Entusiasmo seu Trabalho para Ajudar o Prefeito e a Comunidade

O papel do servidor público concursado é fundamental para o funcionamento eficiente e transparente da administração pública. Quando esses profissionais demonstram entusiasmo e dedicação em suas funções, o impacto positivo é sentido não apenas no desempenho das tarefas diárias, mas também na confiança e no bem-estar da comunidade.

A atuação comprometida dos servidores públicos pode ser um grande diferencial na gestão municipal. Ao trabalhar em sinergia com o prefeito, esses profissionais contribuem para a implementação eficaz das políticas públicas, garantindo que os serviços essenciais cheguem

à população com qualidade e eficiência. A colaboração entre servidores e gestores é essencial para identificar as reais necessidades da comunidade e desenvolver soluções inovadoras para os desafios locais.

Além disso, a demonstração de êxtase e paixão pelo trabalho pode inspirar outros colegas e elevar o moral da equipe. Esse espírito colaborativo cria um ambiente de trabalho positivo e produtivo, onde todos se sentem motivados a contri-

buir para o bem comum. Servidores públicos que se dedicam com afinco também ajudam a construir uma imagem positiva da administração pública, promovendo a confiança da população nas instituições governamentais.

A participação ativa dos servidores públicos em projetos e iniciativas municipais fortalece a conexão entre o governo e a comunidade. Quando os cidadãos veem seus interesses sendo atendidos por profissionais dedicados e entusiasmados,

a relação de confiança é reforçada. Esse vínculo é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Em resumo, a importância do servidor público concursado em demonstrar entusiasmo e empenho no trabalho vai além da simples execução de tarefas. Sua dedicação é essencial para o sucesso da gestão municipal, a satisfação da comunidade e a promoção de uma administração pública transparente e eficaz. Ao unir esforços com o prefeito, esses profissionais se tornam agentes de mudança, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade como um todo.



**Expresso da Fé**

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

CIDADE DE REFÚGIO  
CASA DE ACOLHIMENTO



É com imensa gratidão em meu coração que compartilho com vocês a transformação que a Cidade de Refúgio está vivenciando. Cada detalhe foi cuidadosamente pensado para criar um ambiente acolhedor e confortável, onde nossas meninas se sintam verdadeiramente em casa e desejem permanecer, permitindo-se ser cuidadas por Deus e por nós.

Sou eternamente grata a todos que têm contribuído de alguma forma para manter essa obra divina.

Se você deseja se juntar a nós nessa missão e fazer a diferença na vida dessas meninas, sua ajuda é muito bem-vinda! Você pode contribuir através do PIX: \*refugiocidade32@gmail.com\*.

Que Deus abençoe grandemente a sua vida e multiplique suas bênçãos mil vezes mais!

Com carinho,  
**Magna Moraes**  
Coordenadora

**"PRECISAMOS AJUDAR A ESTE MINISTÉRIO, POIS SE NÃO FOR POR UMA MULHER, NÃO EXISTE GRANDES HOMENS, FOI COM A OBEDIÊNCIA DE MARIA VEIO O SALVADOR DE TODOS".**

Jesus



Canal  
**O PESCADOR DE ALMAS**



MANDAGUACÁ CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUACÁ-PR. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

Prefeitura do Município de Mandaguacá. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Irina Vieira". Rua Bernardino Riogas, 175 - Telefone/Fax: (41) 3245-8400.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025.

Às 13:00hrs da vinda cinco de fevereiro de 2025, às 13:00hrs na sala de licitações do Paço Municipal...

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, RANKING SOCIAL, and RANKING MEIO AMBIENTE. Lists participants and their scores.

ESTADO DO PARANÁ. PODER LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. CNPJ. 01.517.961/0001-30.

PORTARIA Nº 009/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul...

RESOLVE. Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, Ponto Facultativo no dia 03 a 04 de Março de 2025...

Art. 2º - As atividades do Poder Legislativo retornarão, ao seu horário normal de expediente, no dia 05 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELTO RASVALIER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR. EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. DECRETO Nº 08/2025. SÚMULA: Decreta Feriado Municipal o dia 04 de Março de 2025 e ponto facultativo nas repartições públicas municipais...

RESOLVE. Art. 1º - O dia 04 de Março de 2025 fica declarado Feriado Municipal na cidade de Santo Inácio - PR, em comemoração ao Carnaval.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de Março de 2025 (segunda-feira), véspera de Carnaval.

Parágrafo Único - Devem ser mantidos os serviços essenciais, julgados indispensáveis pelos respectivos secretários de cada área.

Santo Inácio, em 13 de Fevereiro de 2025. GENY VIOLATTO, Prefeito de Santo Inácio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. DECRETO Nº 13/2025. SÚMULA: Altera a redação da Súmula do Decreto 08/2025.

RESOLVE. Art. 1º - A súmula do decreto 08/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: SÚMULA: "Decreta Feriado Municipal o dia 04 de Março de 2025 e ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 03 de Março de 2025 em comemoração ao Carnaval."

Parágrafo Único: Republico-se o Decreto 08/2025 com a nova redação para fins de publicação ao ato.

Santo Inácio, em 26 de Fevereiro de 2025. GENY VIOLATTO, Prefeito de Santo Inácio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025. ID CONTRATO 1850. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2025.

Table with 2 columns: INSCRIÇÃO and VALOR. Lists items and amounts for contract 43/2025.

RECEITA Nº 1850/2025. Valor total: R\$ 850,00.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 002/2025. SÚMULA: Convocação de suplente para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Itaguajé - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 903/2014);

RESOLVE: 1º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 903/2014);

- 1.1. CONVOCA, a suplente do cargo conselheiro tutelador, para comparecer no dia 28/02/2025 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaguajé, munida dos documentos abaixo descritos.

- 1.2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF); 1.3. CADASTRO PIS/PASEP; 1.4. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; 1.5. COMPROVANTE DE ENDEREÇO; 1.6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); 1.7. FÓRmula DA CARTERIA DE TRABALHO (com dados do PIS); 1.8. CONTA BANCÁRIA NO BANCO ITAU - (pode ser conta salário); 1.9. CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS FÓRUM COLORADO CART. CRIMINAL;

- 1.10. TITULO DE ELEIÇÃO E PROVA QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO; 1.11. COMPROVANTE DE RESOLUÇÃO; 1.12. FOTOS 3X4 DE IDENTIDADE; 1.13. XEROX DA CNH.

Art. 1º - Concede 02 (dois) diárias e 01 (uma) pernoite, no valor de R\$540,00 (Quinhentos e quarenta reais), ao servidor Municipal Sr. AMIL LEONIL FILLI, matrícula nº 740.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for AMIL LEONIL FILLI.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 155/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for MARIANGA/PR.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 156/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for CORNELIO PROCOPIO/PR.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 157/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for MARIANGA/PR.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 1.

Form fields for CONTRATANTE (Correios) and CONTRATADO (Empresária Família). Includes CNPJ, CPF, and contact information.

Form fields for CONTRATADA (Empresária Família). Includes CNPJ, CPF, and contact information.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços do CORREIOS/2025, às 13:00h, conforme termo de referência nº 180/2024.

1.2. Os produtos e serviços a serem contratados estarão relacionados no Termo de Referência nº 180/2024 e deverão ser utilizados somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

1.3. O atendimento deverá ser realizado em caráter prioritário, durante todo o expediente comercial, de acordo com o planejamento de entregas estabelecido no Termo de Referência nº 180/2024.

1.4. O CONTRATADO deverá apresentar, para o ato de assinatura, os seguintes documentos: 1.4.1. CARTÃO DE IDENTIDADE; 1.4.2. COMPROVANTE DE RESOLUÇÃO; 1.4.3. FOTOS 3X4 DE IDENTIDADE; 1.4.4. XEROX DA CNH.

1.5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 26 de fevereiro de 2025. Wilson Cordeiro, Vice-Presidente da CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 154/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for JALESSP.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 155/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for MARIANGA/PR.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 156/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for CORNELIO PROCOPIO/PR.

RESOLVE. Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor Municipal do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. PORTARIA Nº 157/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS, TOTAL. Shows details for MARIANGA/PR.

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviços.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações relativas ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e na Lei e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

12.4 As partes deverão observar as disposições contidas na Política de Privacidade disponível em: www.correios.com.br/politica-de-privacidade. A não observância das disposições contidas nesta Política poderá resultar em sanções administrativas e/ou legais.

12.5 No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o CONTRATADO deverá responder pelo pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de juros e multa de mora, e custas processuais, além das despesas com honorários advocatícios.

12.6 O CONTRATADO é responsável por garantir a segurança das informações armazenadas em seu sistema, sob pena de ser responsabilizado por danos decorrentes de vazamento de dados, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.7 O presente contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio intencimento em comum acordo.

12.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

12.9 Havendo lacuna nos Anexos e/ou em vigor, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.10 O CONTRATADO e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.11 Os CORREIOS não se responsabilizam: 12.11.1 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.12 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do CONTRATADO.

12.13 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.14 Por objetos que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.15 Quando a responsabilidade dos CORREIOS cessar, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições: 12.15.1 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito o restituído à CONTRAENTE.

12.16 Quando o objeto for reclamado por quem de direito o restituído à CONTRAENTE.

12.17 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.18 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.19 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.20 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.21 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.22 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.23 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.24 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.25 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

12.26 Quando o objeto não for reclamado em prazo de validade estabelecido nos respectivos Anexos e Termos.

# OAB Subseção de Nova Esperança Odenilson e nova diretoria tomam posse



**Diretoria da OAB/PR Subseção Nova Esperança – Gestão 2025/2027:** Luiz Carlos Miosso (vicepresidente), Ariane Ochner Casati (Secretária Geral Adjunta), Lucimar Calegari Lopes (Tesoureira), Fernanda Zacarias Gabriel (Secretária Geral) e Odenilson Teodoro da Silva (Presidente)



**Vice-presidente da OAB, Luiz Carlos Miosso, prefeito de Nova Esperança, Eduardo Pasquini, Conselheiro Estadual da OAB-PR, Amaury Sérgio Santoro Felipe, Presidente da OAB-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Presidente da OAB Nova Esperança, Odenilson Teodoro da Silva e a diretora da CAA-PR, Laola Marinho de Oliveira**

Na manhã da terça-feira, 11 de fevereiro, o auditório da sede da OAB de Nova Esperança/PR esteve lotado para a cerimônia de posse do Advogado Odenilson Teodoro da Silva como presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, que estará à frente dos trabalhos na gestão 2025/2027, ao lado dos advogados Luiz Carlos Miosso, Fernanda Gabriel, Ariane Casati e Lucimar Calegari Lopes. O evento reuniu autoridades, convidados e membros da comunidade jurídica local, regional e estadual, marcando o início de uma nova gestão comprometida com o fortalecimento da advocacia. O Presidente da OAB Paraná, Luiz Fernando Casagrande Pereira, que conduziu a solenidade destacou:

“A disposição que nos move para estarmos aqui hoje é fácil de descrever: está no nome da cidade e da subseção, Nova Esperança. Não uma esperança gratuita. Mas sim a que se renova com fundamento, ancorada em planos concretos que vamos realizar juntos. O ponto de partida já está posto: a descentralização da gestão, inclusive orçamentária, que tem garantido mais autonomia às subseções”,

disse Pereira.

Em seu discurso, Odenilson Teodoro destacou os desafios e compromissos que assumirá à frente da subseção, ressaltando a honra e a responsabilidade de liderar a entidade. “Recebo esta missão com imensa gratidão e plena consciência dos desafios que nos aguardam. No entanto, tenho a convicção de que, juntos, fortaleceremos ainda mais a advocacia e o papel essencial que desempenhamos na sociedade.”

O novo presidente reafirmou seu compromisso com a ética, o trabalho e a valorização da classe, convidando advogados e advogadas a



participarem ativamente desta nova gestão.

“Que esta gestão seja marcada pelo trabalho incansável, pelo compromisso

com a justiça e pelo fortalecimento da advocacia. Convido todos a trilharem comigo este caminho pelos próximos três anos. Tenho certeza de que

Floraí, Flórida, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Lobato, Ourizona, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Uniflor.

**DIRETORIA E CONSELHEIROS DA OAB/PR SUBSEÇÃO NOVA ESPERANÇA – GESTÃO 2025/2027:** Presidente: Odenilson Teodoro da Silva; Vice-presidente Luiz Carlos Miosso; Tesoureira: Lucimar Calegari Lopes; Secretária geral: Fernanda Zacarias Gabriel e Secretária geral adjunta: Ariane Ochner Casati

**CONSELHEIROS (AS):** Carolina Scandelai de Andrade Vidoto, Debora Cristiane Ortega de Marchi, Jês Carlete Junior, Lílian Renata de Almeida Turcato, Lucas Quemelo Melhado, Paulo Sergio Salvioni, Robson Fumagalli, Valdeir Fernandes Messias, Carina Marini Martinez, Fernando Henrique dos Santos Brasil, Gean Aparecido Mendes Soares, Keycianne Evelynne de Sousa Godoi, Luciana de Melo Figueiredo Silva, Magda Regina da Silva, Marcelo Keiti Matsuguma, Marcio Moreno Munhoz, Maria Paula dos Santos, Mathaus Ribeiro dos Santos, Nivanildo Nunes de Lima, Renata Nascimento Vieira Sanches, Talita Mendes Muracami Bolonheis.

Fonte: Assessoria

## Reunião técnica reforça estratégias de combate às Arboviroses em Inajá

A Prefeitura Municipal de Inajá, sob a nova gestão de Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H. Hashimoto, realizou uma importante Reunião Técnica sobre arboviroses, incluindo dengue, zika, chikungunya, febre amarela, Oropouche e Mayaro, em 14ª Regional de Saúde em Paranavai.

O encontro, realizado no dia 17 de fevereiro, reuniu

profissionais da saúde para discutir a situação epidemiológica, fortalecer as ações de vigilância e traçar novas estratégias para o enfrentamento dessas doenças, que representam um grande desafio para a saúde pública.

A luta contra as arboviroses é um compromisso de todos! Eliminar os focos do mosquito e adotar medidas preventivas são as melhores formas de proteção. Faça a sua parte!



## CRUZEIRO DO SUL



Os agentes comunitários de saúde receberam nesta manhã 2ª feira, dia 24) tablets que serão usados para enviar, em tempo real, as informações das visitas ao sistema e-SUS. Essa iniciativa do Departamento de Saúde em modernizar a coleta de dados, aprimora a eficiência do atendimento e permite que o município tenha acesso a mais recursos dos governos federal e estadual, conforme as informações registradas.



## Encerramento do Campeonato Municipal de Futsal de Floraí



O Campeonato Municipal de Futsal de Floraí chegou ao fim, deixando na memória grandes momentos de talento, garra e emoção! Após disputas acirradas, os vencedores desta edição foram: Campeão OS ROBA CENA, vice-campeão OS BOLEIROS e terceiro lugar AZZURE. Parabéns a todas as equipes

que participaram e fizeram deste campeonato um verdadeiro espetáculo de futebol! Nosso reconhecimento também à equipe da Secretaria de Esportes pelo trabalho e dedicação para que tudo acontecesse da melhor forma possível: Michel Harthmann, Igor, Sidney, Ana Carolina, Diego Tium, Rafael Ferneda e João Paulo.

## PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

### A Origem das Marchinhas

Oi, meu nome é Paloma! Há algum tempo comecei a ter curiosidade sobre as marchinhas de carnaval e decidi pesquisar sobre a história. É uma das principais atrações do Carnaval Brasileiro. Essas músicas alegres e contagiantes são cantadas por milhões de pessoas em todo o país durante os dias de festa. Ao ficar curioso de onde surgiu essa tradição, me aprofundei mais na pesquisa.

A origem das marchinhas de carnaval remonta ao século XIX, quando o Carnaval era celebrado com desfiles de rua e bailes de máscaras. Nessa época, as músicas eram tocadas por bandas de rua e orquestras, que executavam composições clássicas e populares. Com o tempo, essas músicas começaram a ser adaptadas e modificadas para se adequar ao ritmo e ao espírito do Carnaval Brasileiro.

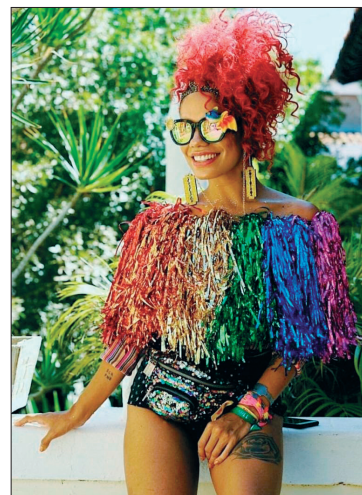
No início do século XX essas canções começaram a ganhar popularidade, graças ao trabalho de compositores como Lamartine Babo e João de Barro. Os mesmos criaram músicas que eram ao mesmo tempo divertidas, irreverentes e fáceis de cantar. Hoje são uma parte integral da cultura brasileira, e são cantadas por pessoas de todas as idades e classes sociais, sendo assim uma forma de celebrar a alegria, a liberdade e a criatividade do Carnaval.

“As marchinhas são a música nacional, o povo está nelas, o povo as ama. O povo as transforma em hinos de alegria”. Disse Nelson Rodrigues.

Elas representam a alegria e a descontração que são marcas registradas do carnaval brasileiro. Retratam personagens e situações populares da sociedade como a Chiquita Bacana, o Pierrô Apaixonado, o Menino que pede dinheiro para a mãe e o Grupo de Amigos Malandros.

Em resumo, a criação desses enredos contou com a participação de historiadores, mestres de samba das principais escolas brasileiras, sendo uma das marchinhas mais famosas a:

Ó Abre Alas. Ela é considerada a primeira marchinha de carnaval da história. Em 1899, a música tornou-se um sucesso imediato e é tocada até hoje em todos os carnavais do Brasil. A letra fala do pedido para que o bloco de carnaval abra caminho na avenida. É um convite a felicidade e à folia. Sendo também uma forma de preservar a memória e a tradição do Carnaval. Por: Paloma Stephanie Gomes de Faria. Lembrete: Queremos o Fim das Guerras. Movimento em prol da vida!



Todos contra a  
**DENGUE**  
ATENÇÃO  
ELIMINE OS FOCOS DE  
**DENGUE AGORA MESMO!**









Câmara Municipal de Paracaty ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2025 O Presidente da Câmara Municipal de Paracaty - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Leandro Juvenes, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE: Art. 1º - Declarar ponto facultativo de expediente na Câmara Municipal de Paracaty, nos dias 03, 04 de março de 2025, e até as 12 horas do dia 05 de março de 2025, considerando feriado de carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATY, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 16/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 17/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos, conforme chamado pública 1/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 17/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos, conforme chamado pública 1/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 17/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos, conforme chamado pública 1/2025.

Prefeitura do Município de Mandaguá ESTADO DO PARANÁ. Edital para abertura de envelopes e sorteio pública para abertura de envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se farão presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bouchi Junior (Procurador), Bárbara Bortol Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizio (Equipe de Apoio).

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025. SÚMULA: NOMEA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS E/OU DAS TITULAÇÕES OBTIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

Art. 1º INSTITUIR Comissão para análise da correlação dos cursos realizados e/ou das titulações obtidas pelos servidores da Câmara Municipal de Uniflor e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Servidores Efetivos deste Poder Legislativo: João Bruno Dacome Bueno, Julie Anderson Petenazzi, Milton Rodrigues de Souza Junior, João Ferreira Leite.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 17/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos, conforme chamado pública 1/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 17/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos, conforme chamado pública 1/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Lista de participantes e valores: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº do Processo: 17/2025; b) Nº da Licitação: 0/2025 - IL; c) Modalidade: Inscritibilidade de licitação; d) Objeto da Licitação: Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área de saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais mecânicos e ferrinhos, conforme chamado pública 1/2025.

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO. PORTARIA 124/2025. CONVOCAR para a função fisioterapeuta 301HS conforme classificação dos inscritos no processo simplificado-PSS 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a candidata abaixo relacionada: ELIDA DOS SANTOS AMORIM CPF-111.979.879-59 RGID 13.705.716-6 SESP PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. Aviso de chamada pública. O Município de São Jorge do Ivai, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO; II. DADOS GERAIS DO PROCESSO; III. DADOS GERAIS DO PROCESSO; IV. DADOS GERAIS DO PROCESSO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1283/2025. "Institui e reestrutura o Programa Municipal de Incentivo ao Estudo Técnico e Superior 'EDUCA MAIS UNIFLOR' no formato de Auxílio Financeiro aos Estudantes do Município de Uniflor - Estado do Paraná, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído e reestruturado pelo Poder Executivo o Programa "EDUCA MAIS UNIFLOR" programa este, de caráter educacional com a finalidade de conceder incentivo ao estudo Técnico e Superior por meio de Auxílio Financeiro para Custeio do Transporte aos Estudantes de Curso Técnico, Curso Superior e Curso de Especialização/Pós-Graduação que se desloquem do Município de Uniflor para outras cidades, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Para aferição das condições básicas da candidato/estudante ao recebimento do Auxílio Transporte, deverá este, cumprir com rigor absoluto na apresentação dos documentos exigidos bem como, o preenchimento dos formulários, constantes dos Anexos I, II, III, IV da presente Lei.

Art. 3º - O benefício será concedido mensalmente, para tanto, o estudante deverá apresentar requerimento ao início do ano/semestre letivo, devidamente acompanhado pelos formulários anexos desta Lei, considerando a data de entrada do protocolo a ser realizado junto ao Departamento Municipal de Educação e Esportes, para fins de pagamento.

Art. 4º - A concessão do benefício será apreciada pelo Município de Uniflor, por meio de seu Departamento Municipal de Educação e Esportes que funcionará no âmbito do Conselho de Avaliação e Controle designado para tanto, que após a análise dos requerimentos, encaminhará para o Departamento de Finanças a relação dos estudantes que fazem jus ao recebimento do benefício, para que este emitir, procedido ao respectivo pagamento que se dará até o 8º (oitavo) dia de cada mês.

Art. 5º - O Curso Técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (NEF) e o Curso Superior correspondem apenas aos Cursos de 'Graduação', 'Especialização' e 'Pós-Graduação'. Art. 6º - A Administração a qualquer tempo tomando conhecimento do não encaminhamento do benefício constante na lista dos deferidos, por ausência de documentos a serem apresentados, por denúncia ou por qualquer outro meio, averiguado e se comprovada a informação, tomará as seguintes providências: a) Suspensão do benefício de imediato; b) Instauração de procedimento para aplicação das penas previstas na legislação que disciplina a matéria, iniciando com rescisamento dos valores recebidos aos cursos públicos; c) O averiguado será assegurado o princípio de contraditório e da ampla defesa.

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - PARA ANEXAR AO REQUERIMENTO

1 - Cópia do RG do Estudante; 2 - Cópia do CPF do Estudante; 3 - Cópia do TÍTULO DE ELEITOR do Estudante pertencente ao Município de Uniflor; 4 - Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA em seu nome ou em nome de responsável com vínculo familiar, ou ainda, Declaração do Proprietário do imóvel/contrato de locação quando for o caso; 5 - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA fornecida pela instituição de Ensino Superior ou da Escola Técnica.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO TRIMESTRAL. (o presente deverá ser apresentado em Papel Timbrado da Instituição). DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA/FREQÜÊNCIA ESCOLAR. Declaro para os devidos fins em especial à comprovação aos requisitos do Programa 'EDUCA MAIS UNIFLOR', instituído pela Lei Municipal nº .../2025, que ... (aluno(a) ...) está matriculado(a), nº ... da matrícula ou RA nº ... no ... Ano do Curso de ... do ano letivo vigente (202...), apresentando frequência regular. .... dia de mês de 202...

ANEXO V PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62. LEI Nº 1284/2025. Autoriza o emprego e pagamento de Multa de Trabalho decorrente de infração cometida por Servidores Públicos em razão de ausência, comparecimento bem como Agentes Folicios que estejam com contrato de trabalho vinculado ao Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências.

ANEXO VI PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62. LEI Nº 1284/2025. Autoriza o emprego e pagamento de Multa de Trabalho decorrente de infração cometida por Servidores Públicos em razão de ausência, comparecimento bem como Agentes Folicios que estejam com contrato de trabalho vinculado ao Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências.

ANEXO VII PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62. LEI Nº 1284/2025. Autoriza o emprego e pagamento de Multa de Trabalho decorrente de infração cometida por Servidores Públicos em razão de ausência, comparecimento bem como Agentes Folicios que estejam com contrato de trabalho vinculado ao Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências.

ANEXO VIII PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62. LEI Nº 1284/2025. Autoriza o emprego e pagamento de Multa de Trabalho decorrente de infração cometida por Servidores Públicos em razão de ausência, comparecimento bem como Agentes Folicios que estejam com contrato de trabalho vinculado ao Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau, Estado do Paraná, including contact information and website.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/2025
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.230/001-08, com sede na Rua Bernardo Bogo nº, 175, Mandaguau (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de CREDENCIANTE, e JOÃO VITOR DA LUZ DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.015.567/0001-24, com sede à RUA AMELIA DEVICIO MORAES, nº 416, JD MATVILHA, na cidade de MANDAGUAU/PR, CEP: 87.160-000, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representado por JOAQUIM DA LUZ DE ARAÚJO.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, ORÇAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE FOMENTO
3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA II - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR, VALOR DA HORA, VALOR TOTAL. Item 08: Agente de Serviços Operacionais Masculino - outubro de 2024.

CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Table with columns: QUANTIDADE, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO, SECRETARIA. Lists various services like Recusos Livres, Saúde, Educação, Esportes e Cultura, etc.

CLÁUSULA V - DA VERIFICAÇÃO
6.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

CLÁUSULA VIII - DO FORO
16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguau, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguau encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.
6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que forem dirigidas.

CLÁUSULA X - DO APROVAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para essa fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguau.

6.2.3 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguau encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA XV - DA VERIFICAÇÃO
7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguau e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Table with columns: INFRAÇÃO COMETIDA, PENALIDADE, DOSIMETRIA. Lists various offenses like failure to deliver documentation, non-compliance with contract, etc.

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguau e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguau.

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguau, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quarenteadas a data de início da execução, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguau.

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguau sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguau - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguau decorrente de culpa ovol do do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.2.18 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2.19 A Prefeitura Municipal de Mandaguau, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.2.20 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.21 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2.22 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que forem dirigidas.

6.2.23 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

6.2.24 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento.

6.2.25 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços.

6.2.26 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.

6.1 O prazo de vigência desta credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DO FORO
16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguau, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIII - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

Table with columns: INFRAÇÃO COMETIDA, PENALIDADE, DOSIMETRIA. Lists various offenses like failure to deliver documentation, non-compliance with contract, etc.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguau encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguau encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DA VERIFICAÇÃO
7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguau e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguau.

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguau, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quarenteadas a data de início da execução, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguau.

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguau sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 123/2025. DISPENSA Nº: 006/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 09.0001.10.301.0007.2.024- Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 19 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODA E CORTE DE ÁRVORES PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) GÁS DE COZINHA A GRANEL, BUTANO-PROPANO, COM TROCA DE COTA, DE 13KG, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE UNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO, ASSEPIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, menor preço por lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 103/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 104/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 105/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

PORTARIA Nº 106/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 107/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 108/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 109/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 106/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 107/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 108/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 109/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 110/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 111/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 112/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 113/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 114/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 115/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 116/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 117/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 118/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 119/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95-95/2023. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE MONITORES DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAPOEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73-73/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26-26/2022. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71 www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 06/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora da Escola Hilda Teixeira Coutinho EF do Município de Santa Inês-PR.

PORTARIA Nº 013/2025 O Senhor ADELSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

PORTARIA Nº 013/2025 O Senhor ADELSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LDM

PORTARIA Nº 013/2025 O Senhor ADELSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LDM

PORTARIA Nº 014/2025 O Senhor ADELSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LDM

PORTARIA Nº 014/2025 O Senhor ADELSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LDM

PORTARIA Nº 015/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor do Município de Santa Inês.

PORTARIA Nº 015/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor do Município de Santa Inês.

PORTARIA Nº 016/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

PORTARIA Nº 016/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

PORTARIA Nº 016/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

PORTARIA Nº 016/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

PORTARIA Nº 016/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

PORTARIA Nº 016/2025 SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora de Serviços de INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

